

**PUBLICADO O PROCEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE  
PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O ESTADO DE  
MINAS GERAIS E INVESTIDORES**

Foi publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, de 27 de março de 2018, o Decreto n.º 47.393/18 que dispõe sobre o procedimento de celebração de Protocolo de Intenções entre o Estado de Minas Gerais e investidores.

Conforme a norma entende-se como Protocolo de Intenções o instrumento jurídico por meio do qual o Estado de Minas Gerais e o investidor firmam compromisso para a promoção de investimentos no Estado.

O Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI, será a entidade para contato com os potenciais empreendedores que queiram se instalar ou ampliar suas atividades no Estado de Minas Gerais, cabendo-lhe promover as negociações com o investidor e articular-se com os órgãos e entidades da Administração Pública, com vistas à elaboração de Protocolo de Intenções.

O procedimento para a celebração de Protocolo de Intenções abrangerá as seguintes etapas:

- Prospecção;
- Detalhamento do Investimento;

- Negociações com o Investidor;
- Celebração do Protocolo de Intenções;
- Acompanhamento da Execução.

Também poderá ser celebrado Protocolo de Intenções Simplificado, mediante avaliação da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, quando as contrapartidas do Estado forem exclusivamente tributárias.

Destacamos que na hipótese de celebração do Protocolo de Intenções Simplificado, o contribuinte deverá apresentar o requerimento para sua formalização diretamente à Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, que dará ciência ao Grupo de Coordenação de Política Pública de Desenvolvimento Econômico Sustentável - GCPPDES.

[Clique aqui](#) para acessar a íntegra do Decreto nº 47.393/18.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados na Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail [tributario@fiemg.com.br](mailto:tributario@fiemg.com.br).